

LIBERATO

uma escolha, um caminho, um futuro

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE INTEGRADOR DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS DE NÍVEL SUPERIOR NA FUNDAÇÃO ESCOLA TÉCNICA LIBERATO SALZANO VIEIRA DA CUNHA.

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de serviços de agência integradora de estágios supervisionados, responsável pela captação de estagiários adequados para as vagas de nível superior ofertadas pela Fundação Liberato, bem como pela administração e integração dos programas de estágio, incluindo o acompanhamento e a formalização da situação do estagiário, estabelecendo uma relação jurídica, em conformidade com a legislação vigente específica.

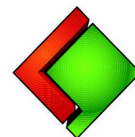
2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação visa, prioritariamente, a continuação dos serviços realizados pela Fundação Escola Técnica Liberato Salzano Vieira da Cunha, tendo em vista o reduzido quadro de empregados públicos contratados atualmente e a necessidade de contratação de estagiários de nível superior para auxílio, sob supervisão, das atividades dos diversos setores e cursos. De outra forma, conforme a Lei Federal nº 11.788/2008, *“estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior (...)”*, dessa forma, observa-se também a relevância desse na formação profissional, acadêmica e social dos estudantes.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A contratação de agência integradora de estágios supervisionados tem amparo legal disposto, especialmente, na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 10.520/2002 e nº 123/2006, Lei Estadual nº 13.179/2009 e nº 11.389/1999, Lei Federal nº

FETLSVC | Fundação Escola Técnica Liberato Salzano Vieira da Cunha
Rua Inconfidentes, 395 – Bairro Primavera – Novo Hamburgo/RS – CEP 93.340-140
CNPJ nº 91.683.474/0001-30 – Fone: (51) 3584-2000 – Fax: (51) 3584-2008
www.liberato.com.br – rh@liberato.com.br



LIBERATO

uma escolha, um caminho, um futuro

11.788/2008, Lei Estadual nº 16.041/2023, Decreto Estadual nº 45.990/2008 e Decreto Estadual nº 51.317/2014, ou posteriores.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1 DOS REQUISITOS DO SISTEMA INFORMATIZADO DA AGÊNCIA INTEGRADORA DE ESTÁGIOS

4.1.1 Para a confecção e assinatura dos termos de compromisso e, seus respectivos termos aditivos e demais documentos que compõem o estágio, a contratada deverá utilizar sistema informatizado contendo, no mínimo, as seguintes características:

4.1.1.1 viabilidade da assinatura de todos os intervenientes dos termos de compromisso de estágio, bem como termos aditivos e demais documentos que integram o estágio;

4.1.1.2 acompanhamento dos desligamentos;

4.1.1.3 capacidade de gerar relatórios;

4.1.1.4 possibilidade de acompanhamento da administração da lista de classificados em cada fase pela fiscalização do contrato da administração;

4.1.2 O processo de contratação de estagiários deverá ser inteiramente realizado em meio digital, tendo em vista a economicidade de recursos físicos, naturais e financeiros, gerada pela informatização de processos e serviços, ademais, como reforço, acrescenta-se o tempo e o custo entre as várias idas e vindas que o estagiário precisa realizar para colher todas as assinaturas.

4.2 DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

4.2.1 Conforme Lei Federal nº 11.788/2008, art. 3º, “o estágio (...) não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, observados os seguintes requisitos:

I – matrícula e frequência regular do educando em curso de educação superior (...) atestados pela instituição de ensino;

II – celebração de termo de compromisso entre o educando, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino;

III – compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso.”



4.3 DO PAGAMENTO AOS ESTAGIÁRIOS

4.3.1 Os valores das bolsas-auxílio, por hora efetivamente comprovada, conforme Decreto Estadual nº 51.317/2014 e considerando a estimativa elencada no item 4.3.10 e no Estudo Técnico Preliminar (ETP), são demonstrados abaixo:

NÍVEL DOS ESTAGIÁRIOS		QUANTITATIVOS	CARGA MENSAL (HORAS)	VALOR-HORA (R\$)	TOTAL (R\$)
SUPERIOR	1º ao 4º semestre	5	120	3,31	1.986,00
	5º ao 6º semestre	12	120	3,90	5.616,00
	7º semestre em diante	3	120	4,79	1.724,40
TOTAL		20	N/A	N/A	9.326,40

4.3.2 O valor de auxílio-refeição, conforme Lei Estadual nº 16.041/2023, será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais. O estagiário fará jus ao auxílio na proporção dos dias trabalhados, havendo o desconto proporcional aos dias em que não houver o efetivo trabalho.

4.3.3 O auxílio-transporte, conforme Decreto Estadual nº 45.990/2008, considerará o valor da tarifa única por percurso em ônibus urbano de Porto Alegre, sendo atualmente de R\$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos), totalizando R\$ 9,60 (nove reais e sessenta centavos) para o deslocamento residência-trabalho e vice-versa, por dia efetivamente trabalhado.

4.3.4 Os valores referentes à bolsa-auxílio serão pagos até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

4.3.5 O valor de auxílio-refeição e o valor de auxílio-transporte serão pagos até o 5º (quinto) dia útil da referida competência, havendo o desconto relativo a eventuais faltas na folha de pagamento do mês posterior.

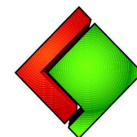
4.3.6 Os valores supracitados podem sofrer alterações quando houver revogação e edição de nova(s) lei(s) sobre o(s) tema(s).

4.3.7 A empresa contratada deverá comunicar de imediato à Fundação Liberato toda alteração de procedimentos e legislações regulamentadoras dos serviços e programas relacionados a estágios.

4.3.8 A contratada deverá responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contado do recebimento da notificação, quaisquer esclarecimentos de ordem técnica, pertinentes ao contrato, que eventualmente venham a ser solicitado pela Fundação Liberato.

4.3.9 As folhas de pagamento mensais poderão ser elaboradas tanto pela contratada quanto pela contratante, conforme combinação prévia entre as partes.

4.3.10 Estima-se a quantidade inicial de 20 (vinte) estagiários de nível superior contratados, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.



LIBERATO

uma escolha, um caminho, um futuro

4.4 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.4.1 Será firmado contrato de prestação de serviço, cujos termos refletirão as condições deste Termo de Referência, bem como as condições estabelecidas no Edital para contratação.

4.4.2 A execução do objeto contratual se dará a partir do Termo de Início dos Serviços.

4.5 DAS OBRIGAÇÕES

4.5.1 As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas no Termo de Referência e no Contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução parcial ou total.

4.6 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.6.1 Comunicar à contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

4.6.2 Coordenar e supervisionar a execução dos serviços contratados.

4.6.3 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à contratante.

4.6.4 Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

4.6.5 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

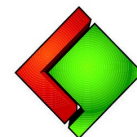
4.6.6 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

4.6.7 Recrutar candidatos para as vagas, por meio de divulgação do edital de seleção, incluindo o processo de inscrição dos candidatos.

4.6.8 Realizar processo de seleção de estagiário conforme solicitação da Instituição, incluindo, se for o caso, a critério da contratante, análise curricular, aplicação e correção de provas e/ou outras metodologias de seleção.

4.6.9 Apurar os resultados de cada etapa do processo seletivo.

4.6.10 Apresentar e gerenciar a lista de classificados em cada fase, considerando os percentuais legais de reservas de vagas de acordo com os critérios estabelecidos em edital de seleção.



LIBERATO

uma escolha, um caminho, um futuro

4.6.11 Administrar a quantidade de vagas de bolsa de estágio, ocupadas e disponíveis, em conjunto com a contratante, apresentando um relatório detalhado mensal dos dados dos estagiários.

4.6.12 Suprir as vagas sempre que solicitado pela contratada, de acordo com classificação e regras do prévio processo seletivo.

4.6.13 Recrutar estudantes candidatos e encaminhá-los para entrevista, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da contratante, de acordo com o perfil definido pela contratante, conferindo, no ato do recrutamento e da contratação, a regularidade escolar do estudante.

4.6.14 Providenciar, em até 5 (cinco) dias úteis, após a solicitação da contratante, Termo de Compromisso de Estágio a ser firmado entre a contratante, a instituição de ensino e o estudante ou seu representante/assistente legal, no qual deverá constar, pelo menos:

4.6.14.1 identificação do estagiário, do curso e do seu nível;

4.6.14.2 qualificação das partes e respectivas assinaturas;

4.6.14.3 número do edital de seleção do estudante;

4.6.14.4 informação da lista de classificação do estudante aprovado (ampla concorrência / ou tipo de cota);

4.6.14.5 menção de que o estágio não acarretará vínculo empregatício;

4.6.14.6 valor da bolsa-estágio, do auxílio-refeição e do auxílio-transporte;

4.6.14.7 carga horária diária e jornada semanal;

4.6.14.8 duração do estágio;

4.6.14.9 condições de desligamento do estágio;

4.6.14.10 indicação das atividades que serão desempenhadas pelo estagiário disponibilizadas pela contratante;

4.6.14.11 indicação do supervisor de estágio designado pela contratante;

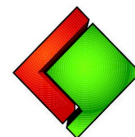
4.6.14.12 indicação da apólice de seguro contra acidentes pessoais.

4.6.15 Observar se a instituição de ensino do estudante escolhido possui autorização de funcionamento e se o curso é reconhecido pelo Ministério da Educação.

4.6.16 Informar a contratante sobre as exigências específicas dos conselhos fiscalizadores profissionais quanto à supervisão de estágio.

4.6.17 Contratar seguro de acidentes pessoais, morte e invalidez permanente provocada por acidente em favor de cada estagiário, comprovando ao contratante que a apólice é compatível com os valores de mercado;

4.6.18 O contratado deverá informar o número da apólice e o nome da companhia seguradora no contrato de prestação de serviços.



LIBERATO

uma escolha, um caminho, um futuro

4.6.19 Verificar a regularidade matricular de todos os estagiários, apresentando semestralmente a comprovação dos vínculos dos estagiários com as respectivas instituições de ensino.

4.6.20 Notificar, imediatamente, a contratante acerca de qualquer alteração na situação escolar dos estagiários, como conclusão, interrupção ou desligamento do curso.

4.6.21 Comunicar, imediatamente, a contratante caso tome ciência de qualquer irregularidade sobre os estagiários.

4.6.22 Orientar os estagiários quanto aos documentos e às providências necessárias à efetivação do termo de compromisso de estágio, sobre os deveres, os direitos e as obrigações.

4.6.23 Orientar os estagiários quanto à apresentação pessoal e postura profissional no ambiente de trabalho.

4.6.24 Atender individualmente os estagiários sempre que identificado pelo supervisor necessidade de orientação para adaptação ou desenvolvimento no ambiente profissional.

4.6.25 Fornecer declarações solicitadas pelos estagiários no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

4.6.26 Monitorar o término dos Termos de Compromisso de Estágios para que a vaga não fique desprovida.

4.6.27 Comunicar à contratante e ao estagiário, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sobre a previsão de encerramento dos termos de compromisso para fins de análise da pertinência da renovação.

4.6.28 Realizar entrevistas de desligamento encaminhando relatório mensal à contratante.

4.6.29 Realizar os procedimentos de desligamento do estagiário ao fim dos Termos de Compromisso de Estágios ou quando solicitado.

4.6.30 Disponibilizar ambiente web para apoiar o estagiário, quanto a sua data de início e documentos necessários para a contratação.

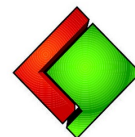
4.6.31 O contratado deverá, sempre que solicitado pela contratante, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, proceder alterações nos Termos de Compromisso de Estágios, resguardada a compatibilidade com o objeto da contratação.

4.6.32 Indicar os valores dos benefícios a serem pagos aos estagiários.

4.6.33 Indicar quais as qualificações básicas para a contratação dos estagiários.

4.7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.7.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.



LIBERATO

uma escolha, um caminho, um futuro

4.7.2 Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

4.7.3 Pagar ao contratado o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

4.7.4 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços do contratado, nos termos da legislação vigente.

4.8 DOS PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO

4.8.1 Absorver os Termos de Compromisso de Estágio vigentes, em até 20 (vinte) dias úteis após a assinatura do contrato, sem ônus à contratante, com a finalidade de não interromper as bolsas de estágio em andamento, celebrando novos termos de compromisso, mantendo as vigências dos termos atuais, apólice de seguro e as demais cláusulas.

4.8.2 Nos 20 (vinte) primeiros dias úteis, não haverá pagamento, devido à absorção dos estagiários prevista no item anterior.